

GESTÃO, DIVERSIDADE E ECONOMIA DA CULTURA: UM OLHAR SOBRE A LEI ALDIR BLANC EM BELO HORIZONTE

Arminda Aparecida de Oliveira¹

Gabriel Portela²

Janaína Mércia Alves Melo³

RESUMO

O texto descreve a implementação, em Belo Horizonte, da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, considerando os processos de gestão, articulação e agir comunicativo. Busca-se refletir sobre o estímulo e fortalecimento da economia da cultura; o que está em jogo em se tratando de diversidade cultural; as oportunidades e os saberes vividos e praticados por meio da contrapartida.

*

Introdução

A Lei Federal nº 14.017/2020, também conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (LAB), nasce como uma iniciativa para mitigar os impactos da pandemia de Covid-19 e contribuir para que o setor cultural enfrentasse os desafios do período de restrições e suspensão de atividades.

A descentralização do repasse dos recursos conferiu autonomia aos estados e municípios para realizar a gestão dos valores recebidos e se adequar à diversa realidade da população brasileira. Em Belo Horizonte, esta Lei Federal foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.437/2020, o que lançou luz sobre as dificuldades enfrentadas pela comunidade

¹ Mestre em Gestão e Avaliação na Educação Pública, pós-graduada em Gestão de Projetos Culturais; foi Diretora do Programa Escola Integrada, em Belo Horizonte. Atualmente é membro da Diretoria de Desenvolvimento e Articulação Institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte.

² Gestor cultural e mestrando em Economia pela UFRGS. Atual Secretário Municipal Adjunto de Cultura de Belo Horizonte, foi chefe da Assessoria Especial do Ministério da Cultura entre 2015 e 2016 e atuou como assessor especial da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo.

³ Historiadora, educadora e gestora cultural, é mestranda em Museologia pela UniRio. Atualmente é Diretora de Articulação e Desenvolvimento Institucional da Secretaria Municipal de Belo Horizonte.

cultural, sem desconsiderar o seu caráter fugaz diante do longo período de paralisação das atividades culturais.

A LAB, resultado de um amplo processo de mobilização, revelou oportunidades, revelou vulnerabilidades, promoveu amplas reflexões quanto às dimensões complexas e expandidas da cultura e reorganizou processos de gestão em que reafirma a cultura como um dos direitos sociais preconizados pela Constituição Federal.

É neste contexto que em Belo Horizonte a gestão da LAB foi concebida sob a perspectiva das encruzilhadas, cuja essência é inspirada nas palavras de Simas e Rufino (2018, p. 22).

Os cruzos atravessam e demarcam zonas de fronteiras. Essas zonas cruzadas, fronteiriças, são lugares de vazios que são preenchidos pelos corpos, sons e palavras. Desses preenchimentos emergirão outras possibilidades da invenção da vida firmadas nos tons das diversidades de saberes, das transformações radicais e da justiça cognitiva.

Realizar a gestão nesta perspectiva permitiu enfrentar os desafios para a implementação da Lei Aldir Blanc como possibilidades do cruzamento de políticas, direitos, saberes, processos e vivências a fim de que o discurso da lei se transformasse em prática para o desenvolvimento social e econômico dos atores culturais, num momento em que a cultura ganhou especial atenção como um caminho importante para recuperar e reconstruir vidas.

Assim, o percurso a ser trilhado neste artigo terá como base esse encruzo sob a perspectiva teórica, metodológica e prática. Em que inicialmente será descrito como se deu a implementação da Lei em Belo Horizonte, numa reflexão sobre a importância da economia da cultura e o que ela representa como recurso para apoiar o setor em meio à crise.

Em seguida, serão analisados dados objetivos de implementação da lei no município, para trazer à tona o que a LAB coloca em jogo quando tipifica os espaços culturais e inclui, neste contexto, os trabalhadores informais e outros espaços, que antes escapam à tipificação de espaços ou agentes culturais.

Os beneficiários do Inciso II da Lei que foram contemplados com os recursos ficaram sujeitos a realizar contrapartida para estudantes de escolas públicas ou atividades em espaços públicos da cidade. No caso de Belo Horizonte, estabeleceu-se um programa de mediação

e acompanhamento das ações de contrapartida com as escolas da rede municipal de ensino, com o intuito de identificar oportunidades de aprendizagens, e envolvimento da cultura com saberes vividos e praticados com os processos pedagógicos desenvolvidos pelas escolas. As considerações finais retomarão a encruzilhada da Lei Aldir Blanc em Belo Horizonte por meio da relação Cultura e Cidade.

Gestão dos processos, diálogos estabelecidos e as facetas da cultura como recurso

A Lei Aldir Blanc, resultado de intensa mobilização do setor cultural, pode ser considerada como um marco histórico nas políticas públicas brasileiras ao reconhecer a cultura como campo estratégico do país. O que gerou possibilidades para que estados e municípios pudessem atuar, mitigando a crise e garantindo condições mínimas de subsistência ao setor cultural, sua diversidade e economia em um dos momentos mais dramáticos da nação em virtude da pandemia da Covid-19.

A legislação federal impôs aos municípios, ao mesmo tempo, um desafio conceitual, jurídico e administrativo, que provocou a necessidade de colaboração entre os diversos atores envolvidos no processo e impulsionou as secretarias e órgãos de cultura a desenvolverem novos (ou mais amplos) olhares a respeito da realidade da cultura em seus municípios.

No início do planejamento, com o objetivo de compartilhar informações e buscar soluções conjuntas para superar os desafios de implementação da LAB nas grandes cidades, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) de Belo Horizonte articulou um grupo de secretários e gestores públicos de cultura de 15 capitais, com a realização de encontros virtuais para discussão, avaliação e formulação colaborativa das questões relativas às regulamentações federal e municipais, e da lógica de implementação do cadastro de espaços e empresas culturais (inciso II) e editais (inciso III).

Neste mesmo intuito de construção colaborativa das soluções para a implementação da legislação federal em Belo Horizonte, a SMC criou um comitê gestor local paritário, denominado Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc no Município, instituído pela Portaria SMC nº 016/2020. Este comitê foi composto por membros da sociedade

civil, diversos setores da cultura e diferentes órgãos da prefeitura e pela Universidade Federal de Minas Gerais.

O objetivo foi estabelecer um espaço para o agir comunicativo a fim de promover a articulação de valores, a elaboração dos procedimentos e normas, e o questionamento (HABERMAS, 1989); o que permitiu um olhar amplo sobre as necessidades do setor cultural, bem como, a possibilidade de adaptação dos instrumentos públicos e orientações necessárias para garantir a participação da sociedade civil. O comitê promoveu mais de 100 horas de reuniões de planejamento para garantir com agilidade a execução da LAB no município.

Neste percurso, elaborou-se uma pesquisa preliminar junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Belo Horizonte, em que se constatou o registro de 18.060 estabelecimentos relacionados a atividades culturais, sendo 13.046 microempreendedores individuais (MEIs) e 5.014 outros tipos de organizações. Destes, identificou-se que aproximadamente 8.665 eram estabelecimentos com finalidades mais próximas dos beneficiários potenciais previstos na Lei Aldir Blanc. Ainda sem dados detalhados, o número já evidencia o potencial de ação e abrangência da aplicação do inciso II na cidade.

Após o diagnóstico, a SMC aprimorou a formulação do cadastro para solicitação do subsídio mensal, a partir das características, formalização e porte dos diferentes tipos de organizações culturais.

Foram contemplados 631 espaços, empresas e entidades culturais que receberam entre R\$6 mil (duas parcelas de R\$3 mil), R\$15 mil (três parcelas) e R\$30 mil (três parcelas de R\$10 mil). Destes, alguns destaques: 27,5% (174) atuam como produtoras culturais; 13,3% (84) estúdios; 14,6% (106) escolas de artes, música e capoeira; 4,5% (92) espaços de povos e comunidades tradicionais, centros artísticos e culturais afro-brasileiros e festas populares; 12,5% (79) produtoras de audiovisual; 5,4% (34) espaços de apresentação musical e 5,2% (33) ateliês de pintura, moda e design.

Os percentuais permitem concluir que por meio deste mecanismo foi possível realizar o apoio a mais de 600 espaços e empresas culturais da cidade, e que, somados os recursos destinados aos editais emergenciais (inciso III), foram contemplados, aproximadamente, 1.200 beneficiários, com uma execução de 98% do valor disponível para o município, tendo sido

injetados cerca de R\$15.8 milhões no apoio emergencial ao setor cultural da cidade.

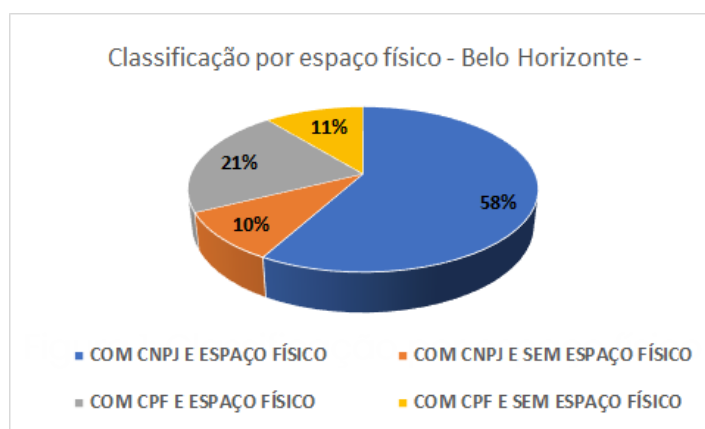
Diversidade Cultural na Lei Aldir Blanc: o que está em jogo?

A LAB representou uma oportunidade de articulação da cultura por meio da ampliação da ideia de espaço cultural e da inserção de atividades que antes não eram reconhecidas no campo. Conforme destaca o art 8º da referida lei:

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais. (BRASIL, 2020).

Neste trecho a Lei reconhece como espaço cultural algo que não está limitado à identificação do espaço físico, mas num reconhecimento de espaço como forma de agir na produção de ações e atividades culturais. Assim, na experiência de Belo Horizonte caminhamos para uma efetiva ampliação do campo, conforme gráfico 1, onde percebemos que 21% dos inscritos existem no território sem a regularização jurídica, 10% de espaços instituídos juridicamente sem a formalidade de um espaço definido territorialmente, e 11% de espaços sem formalização jurídica e sem um endereço definido, em muitos casos tendo a cidade, ruas e a virtualidade das redes sociais como o lugar da produção e da difusão.

Figura 1 – Classificação por espaço físico



Fonte: Mapa Cultural de Belo Horizonte, 2021.

Reconhecer essa diversidade de espaços aponta um duplo aspecto que exige maior atenção por parte da gestão pública: a necessidade de conhecer profundamente a dinâmica cultural e da reinvenção do conceito de espaço cultural, além de despontar a possibilidade de criação de políticas que reconheçam a pluralidade dos espaços, que não era identificada e reconhecida nos instrumentos de fomento já instituídos. Pode-se observar também que a categorização utilizada acima, por seu aspecto formal, não revela a dimensão de todos os espaços culturais, territoriais, físicos e virtuais.

O horizonte das atividades culturais da cidade é amplo, dinâmico e ilustrado pelas inscrições. Entre as análises que podem ser realizadas, a primeira delas é a significativa representação para todas as atividades da categoria III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança, com 15,55% da demanda, demonstrando que a formação em cultura e artes possui uma pujança que requer uma atuação efetiva e integrada da gestão pública para o setor, de modo a garantir o fomento, permitir a continuidade e o fortalecimento do setor no pós-pandemia.

Chama a atenção ainda o percentual de 13,43% de demanda por benefício na categoria XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos. O que aponta para o reconhecimento desses espaços como ambiências do fazer cultural, alargando a compreensão da cadeia produtiva da cultura. A produção audiovisual também apresentou-se com força, evidenciada na categoria XVIII – produtoras de cinema e audiovisual, com 10,70% das solicitações, ressaltando que aqui não estão incluídos os espaços dedicados à difusão dos produtos audiovisuais, como salas de cinema e cineclubes.

Sem a pretensão de categorizar, mas tão somente de facilitar a breve análise dos dados, foram aproximadas algumas categorias, no que tange aos espaços representativos das culturas tradicionais, classificados como XI – comunidades quilombolas; VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XII – espaços de povos e comunidades tradicionais, que, tratados sob a égide de uma mesma categoria, configuram a maior representação do setor cultural da cidade, totalizando o segundo maior

percentual, com 15,31%, evidenciando a força da cultura tradicional na cidade de Belo Horizonte. Neste percentual não foram computados os 0,25% das demandas por benefícios da categoria IX – espaços culturais em comunidades indígenas, para apontar a necessidade de políticas que fortaleçam e fomentem as manifestações da cultura indígena de Minas Gerais em Belo Horizonte.

A breve descrição de alguns dos dados gerados pela implementação e gestão da Lei de Emergência Cultural no município, não esgota as análises, contudo, esta amostra permite refletir sobre o que está em jogo no que tange à diversidade cultural, o que é lidar com ela sob a ótica da equidade, numa compreensão de espaços e identidades em que o reconhecimento de novos espaços como culturais, torna-se oportunidade de democratização, fortalecimento da economia da cultura e da criação de novos arranjos dentro da política cultural.

Contrapartida LAB na Escola: entre oportunidades de aprendizagens, saberes vividos e praticados em prol da cidadania e da diversidade cultural

Ao assumir o compromisso legal de executar a contrapartida destinada a estudantes de escolas públicas ou a realização de atividades em espaços públicos da comunidade, o beneficiário a reconhece como um ato de cidadania, uma vez que materializa sua resposta ao apoio cultural recebido, por meio do desenvolvimento de ações que possam contribuir para a democratização do acesso aos bens culturais, à luz do interesse público.

Em Belo Horizonte, 631 beneficiários foram contemplados com o auxílio emergencial cultural. Considerando o público alvo previsto em lei para a execução da contrapartida, estes contemplados foram convidados a direcionarem suas atividades culturais para a realização em escolas públicas municipais, o que se denominou LAB na Escola.

A SMC coordenou o diálogo junto aos beneficiários e à Secretaria Municipal de Educação, pelo delineamento de atividades estruturadas nas seguintes estratégias: planejamento preliminar interno, realização de reuniões virtuais com os beneficiários da LAB, orientações para o

planejamento dos beneficiários, encontros sistemáticos com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvimento de um plano de comunicação para o permanente diálogo junto aos beneficiários.

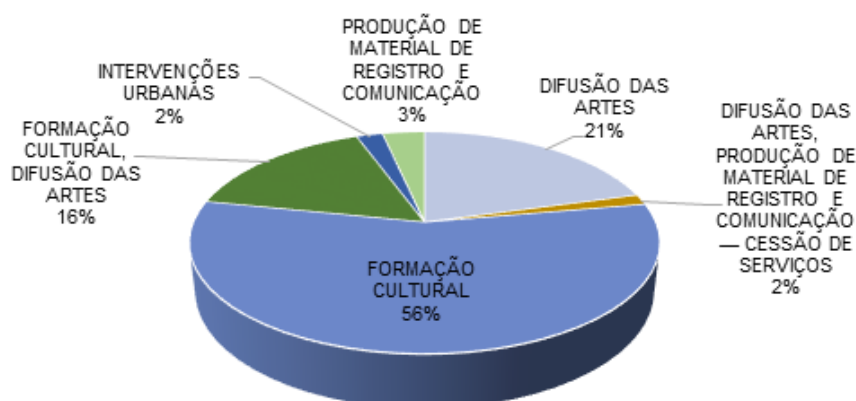
A realização da contrapartida nas escolas municipais é parte de uma experiência alicerçada no programa Cultura e Articulação de Aprendizagens, que reforça a importância de cada vez mais desenvolver ações coordenadas entre Cultura e Educação, numa expressão orgânica do potencial transformador e estruturador desse vínculo.

Para sensibilizar e mobilizar os espaços e agentes culturais, a fim de que abraçassem o LAB na Escola, foram realizadas reuniões virtuais com todas as categorias, publicação do manual de orientação de contrapartida e disponibilizado um formulário para estruturação da proposta. Estas estratégias tiveram como premissa a livre adesão dos beneficiários, o que resultou em 478 participantes e a oferta de 2.120 horas de atividades culturais destinadas aos estudantes das escolas municipais, distribuídas entre as nove regionais administrativas do município.

Sob a ótica da Pedagogia da Diversidade, a escola torna-se um espaço privilegiado para o fortalecimento da diversidade cultural, reconhecimento de identidades e vivências de saberes. Uma educação cidadã orientada na busca da construção e da consolidação do exercício da cidadania, dos princípios de solidariedade e equidade. (MUNANGA, 2010).

As Escolas Municipais de Belo Horizonte, assim como outras instituições de ensino em todo o mundo, têm enfrentado o desafio de reinventar a sua prática pedagógica e encontrar novas formas de interação e diálogo entre os educadores e os estudantes, diante do necessário distanciamento social em razão da pandemia da Covid-19. Estas também abraçaram o LAB na Escola e, diante de todo este contexto, o mês de setembro de 2021 será o marco para o início das atividades de contrapartida nas escolas.

O planejamento das atividades junto aos beneficiários possibilitou verificar que 56% das atividades ofertadas voltaram-se para formação cultural, como por exemplo, oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões, debates.

Figura 2 – Atividades ofertadas

Fonte: Arquivos Internos, Secretaria Municipal de Cultura, 2021

Estas atividades foram agrupadas em áreas culturais que dialogam entre si, conforme descrito no quadro abaixo:

Tabela 1 – Agrupamento das atividades ofertadas

Síntese – Área cultural	Nº de Propostas
Artes cênicas	95
Artes visuais	69
Audiovisual	55
Culturas populares tradicionais e Culturas urbanas	34
Dança	47
Patrimônio, memória e museus,	18
Livro, literatura e leitura	19
Meio ambiente, Moda e Cultura alimentar	5
Música	121
Já realizou a contrapartida	15
Total	478

Fonte: Arquivos Internos, Secretaria Municipal de Cultura, 2021

As atividades oferecidas englobam as áreas das artes cênicas, artes visuais, dança, moda, audiovisual, circo, patrimônio cultural, literatura, culturas populares tradicionais, cultura alimentar, música e meio ambiente. Entre as ações disponibilizadas, estão oficinas práticas e teóricas, mostras seguidas de rodas de conversa, apresentações artísticas e prestação de

serviços culturais. Será uma oportunidade de propiciar a ampliação e manutenção dos vínculos socioculturais, o auto fortalecimento do setor cultural e a democratização do acesso aos bens culturais de Belo Horizonte.

Nesta encruzilhada de saberes e vivências, a contrapartida tem permitido presenciar a cidadania cultural dos beneficiários e dos gestores escolares num movimento de abraçar a diversidade de expressões culturais e potencializá-las, não apenas como oportunidades de aprendizagens aos estudantes, mas como prática cidadã para a democratização do acesso aos bens culturais presentes nas diversas áreas. Belo Horizonte é uma cidade cultural e educadora que vive a experiência do diverso, entre outros aspectos, por meio de seu patrimônio cultural, algo que se situa entre memória, pensamento e ação; em que cultura, territorialidade e aprendizagens são de certa forma, sinônimos. Assim, Munanga (2010, p. 48) alerta que:

(...) a melhor educação não é somente aquela que nos permite dominar a razão instrumental que auxiliará nossa sobrevivência material numa sociedade baseada na lei do darwinismo social, mas também, e sobretudo, uma educação cidadã baseada nos valores da solidariedade e do respeito das diversidades que garantem nossa sobrevivência, enquanto espécie humana.

É por esse motivo que, neste contexto de planejamento, os beneficiários foram incentivados a considerar uma possível articulação com as políticas de direitos presentes no município, o que resultou em: 34% das atividades culturais com o tema da Promoção da Igualdade Étnico-racial, 33% sem política específica e 33% distribuídos entre Direitos das crianças, adolescentes, mulheres, pessoas LGBTQI+, juventudes, pessoas Idosas e pessoas com deficiências.

Assim, buscou-se afirmar por meio da contrapartida, um projeto cultural que se coloca na perspectiva da democratização da cultura como direito à fruição, à experimentação, à informação, à memória e à participação. (CHAUÍ, 1995).

Considerações finais

A cidade é a casa da cultura, uma vez que é nela que os cidadãos fazem morada. A cultura, por sua vez, é a alma da cidade por proporcionar

inúmeras narrativas cuja essência está em contribuir para que as pessoas tenham uma vida saudável, sustentável, criativa e alegre.

A implementação da Lei Aldir Blanc, em Belo Horizonte, possibilitou selar essa relação entre cultura e cidade, por meio do reconhecimento e apoio financeiro à diversidade de espaços culturais, promoção de ações intersetoriais por meio da contrapartida, fortalecimento de espaços de diálogos na esfera pública e fomento à economia da cultura. Entretanto, este processo de gestão e de vivências culturais, diante da crise sanitária e de saúde, também serviu para expor o abismo que há em se fazer da equidade e da justiça social práticas reais que fundamentam a vida nas cidades e na própria sociedade.

Contudo, fica a assertiva de que, assim como o “tambor é o discurso da vida” (SIMAS; RUFINO, 2018), a gestão cultural passa a vislumbrar um campo de possibilidades a fim de que a cultura como um direito social se efetive por meio de políticas eficazes e sob a ótica de equidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.**

CHAUÍ, M. (1995). **Cultura política e política cultural.** Estudos Avançados, 9(23), 71-84. Recuperado de <<https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/8848>> Acesso em 22/08/21.

HABERMAS, Jurgen. **Consciência Moral e Agir Comunicativo.** Trad. Guido de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

MUNANGA, Kabengele. Educação e Diversidade Cultural. In **Cadernos Penesb** – Periódico do Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira – FEUFF (n. 10) (janeiro/junho 2008/2010) Rio de Janeiro/Niterói – EdUFF/2008/2010. Disponível em: <<http://pdi.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/573/2019/02/PENESB-10.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2021.

SIMAS, L.A.; RUFINO, L. **Fogo no mato:** a ciência encantada das macumbas. Rio de Janeiro: Editora Mórula, 2018.